

**CONTRATO n°03/2023**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sérgio Edegar Nunes dos Santos, casado, brasileiro, aposentado, portador do RG 5012773478, CPF n° 141.775.870-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, com sede em PORTO ALEGRE/RS, RUA CASEMIRO DE ABREU, 347 – BAIRRO RIO BRANCO, inscrita no CNPJ n.º 00.849.426/0001-14, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, GUSTAVO PELIZZARI, CPF n.º 012.654.680-01, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para Contratação de Empresa Especializada na realização de Concurso Público, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público, para compor o banco de espera, visando a economicidade do município e para provimento dos cargos, conforme especificações do edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Tomada de Preços n.º 03/2022**, e do **Processo n.º 57/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada na realização de Concurso Público, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público, para compor o banco de espera, visando a economicidade do município e para provimento dos cargos.**

Contratação de Empresa Especializada na realização de Concurso Público, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas, (teóricas, de títulos e práticas) homologações de cada fase do julgamento de recursos porventura impetrados, enfim, execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público, para compor o banco de espera, visando a economicidade do município e para provimento dos cargos:

**DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA:**

- De acordo com as etapas do Concurso Público;  
- O plano de trabalho se dará da seguinte forma:

<b>Etapa</b>	<b>Serviços</b>	<b>Descrição</b>
1	Inscrições	Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como eventuais recursos.
2	Aplicação das provas objetivas	A contratada deve efetuar o transporte das provas até o local da aplicação, responsabilizando-se por sua integridade e sua inviolabilidade. Deverá, ainda, aplicar as provas objetivas, fiscalizar e supervisionar a equipe no dia da aplicação das provas, responsabilizar-se pela desidentificação das provas diante de 03 (três) testemunhas ao final da aplicação das mesmas. Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos aos candidatos. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
3	Aplicação das provas práticas	A contratada deverá aplicar e fiscalizar, sob sua total e exclusiva responsabilidade as provas práticas, devendo solicitar os equipamentos necessários à sua aplicação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As provas práticas serão para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Calceteiro e Pedreiro. Os veículos que serão usados

		para o cargo de Motorista D, será Ônibus e Caminhão caçamba, e para o cargo de Operador de Máquinas - Retro escavadeira hidráulica, Retro escavadeira simples e Moto niveladora e trator e para o cargo de Pedreiro e Calceteiro será aplicado prova prática. Poderá ser pré definido um número de candidatos para a realização da prova prática, os 10/15 primeiros classificados na prova escrita. A futura contratada deve, ainda, garantir o perfeito andamento da prova, não permitindo a participação e permanência de pessoas no local que não estejam formalmente nomeadas por ato administrativo durante a aplicação e avaliação da prova prática. Examinar e exarar parecer conclusivo acerca de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, bem como fornecer ao Município a listagem de classificação desta etapa.
4	Prova de títulos	Somente serão submetidos a prova de títulos os cargos de Professor. Quanto ao recebimento dos títulos, deverá ser encaminhado diretamente para a empresa contratada, e poderá ser feito pelos Correios.
5	Resultado das provas	Fornecer ao Município a classificação final das provas objetiva e prática, após analisados todos os recursos porventura interpostos.
6	Homologação final do concurso	Formalizar a homologação final do concurso, após todas as etapas terem sido finalizadas e visadas pela Comissão Específica de fiscalização e Fiscal do Processo, informando a classificação final de cada cargo, respeitados todos os prazos de publicação e demais formalidades inerentes à homologação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital de **Tomada de Preços nº 03/2022** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá atender e cumprir a todas as condições expressas neste CONTRATO, no Edital ao qual está vinculado, e seus anexos, bem como o seguinte:

Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo, obriga-se a empresa PRESTADORA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar o serviço contratado, de acordo com o objeto deste Projeto, em até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato;
- Prestar a execução do contrato de forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, ficando a CONTRATANTE com o direito de exigir CND por ocasião dos pagamentos;
- Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;

- Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais- objeto do presente contrato entregues nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato;
- Arcar com quaisquer prejuízos causados à terceiros, assim como as ações trabalhistas, penais, cíveis e tributárias decorrentes deste instrumento;
- Manter contato com os servidores municipais encarregados do setor de administração municipal, mantendo-os à par dos serviços desenvolvidos, esclarecendo-os sobre possíveis dúvidas surgidas no desenrolar dos mesmos;
  - Cumprir os prazos determinados pela administração municipal, referente às etapas do Concurso;
- Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, indicando o meio eletrônico para realização da mesma, com o valor a ser cobrado e a conta do Município onde os valores serão recolhidos;
- Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, editais de homologação de inscrição, bem como possíveis retificações, assim como os eventuais recursos e o desempate entre os classificados, nos termos do edital do Concurso;
  - Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora;
- Elaborar as provas objetivas, reproduzindo-as em número suficiente para os candidatos inscritos para cada cargo, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital e providenciar quando solicitado pelo Município, avaliação prática dos candidatos, à critério da Administração, bem como julgamento dos títulos, quando couber;
- Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
  - Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.
- Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos, responsabilizando-se ainda pela desidentificação, diante de três testemunhas, ao final da aplicação das mesmas;
- Examinar e exarar Parecer conclusivo sobre os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção;
- Fornecer ao Município, listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.
- Não permitir a participação de elementos da Administração Pública Municipal que não estejam formalmente nomeados através de ato administrativo, na aplicação e/ou avaliação dos resultados das provas;
  - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do Concurso;
- A empresa contratada deverá dispor, de equipe completa para realizar e fiscalizar a aplicação das provas objetivas.
  - A empresa contratada deve estar registrada junto ao Conselho Regional de Administração.
- Fornecer ao Município, no prazo de 48 horas de cada publicação, de cada fase do concurso, de forma digitalizada e nos moldes dos layouts exigidos pelo TCE – RS, assim como a listagem de todos os profissionais que forem compor a Banca Examinadora, e todos os outros documentos exigidos pelos órgãos de controle, para que possa ser alimentado o Sistema de Auditoria de Pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Na execução do objeto do presente Processo e possíveis contratos decorrentes do mesmo, caberá a Contratante:

- Fornecer a listagem dos cargos a serem concursados, estipulando os critérios de seleção, prova escrita de acordo com as atribuições legais para cada caso, prova de títulos, quando for o caso, e prova prática para aqueles em que a Administração julgue necessário, concedendo todas as informações pertinentes para chegar a bom termo do objeto contratado.
- Disponibilizar local dentro da sede do município para a aplicação das provas escritas bem como local adequado, e previamente informado, para aplicação da prova prática para os cargos definidos para tal.
- Facilitar o entendimento necessário entre Administração Municipal e empresa contratada, por todos os meios à seu dispor, (telefone, fax, e-mail, etc) buscando uma plena satisfação na execução do objeto contratado.
- Publicar os extratos de Edital para cada etapa do Concurso, após conferidos e aprovados pela Administração Municipal, na imprensa oficial e no site oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93, se houver interesse entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo servidor designado por Portaria para fiscalizar a execução do contrato, acompanhada da planilha de acompanhamento de cada etapa correspondente, distribuídos da seguinte maneira:

- 20% após o encerramento das inscrições;
- 20% após a aplicação das provas objetivas;
- 20% após a aplicação das provas práticas;
- 20% após o resultado definitivo das provas objetivas e práticas;
- 20% após a homologação do resultado final do concurso.

As planilhas de acompanhamento deverão ter o devido visto do responsável pela fiscalização do processo, neste caso os senhores Diego Amaral Afonso e Guilherme Teixeira da Silveira Bulcão, e pela Comissão Específica da Organização do Concurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados os seguintes valores **R\$ 55.380,00(cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais):**

7.2- **A despesa por ventura decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES**

**ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

0119 04.122.0200.2012.3.3.90.39.00.00.00.00001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 152.166,67.

7.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO EDEGAR NUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.849.426/0001-14